

PROJETO DE LEI N.º 007/24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 27/02/2024



SECRETÁRIO GERAL

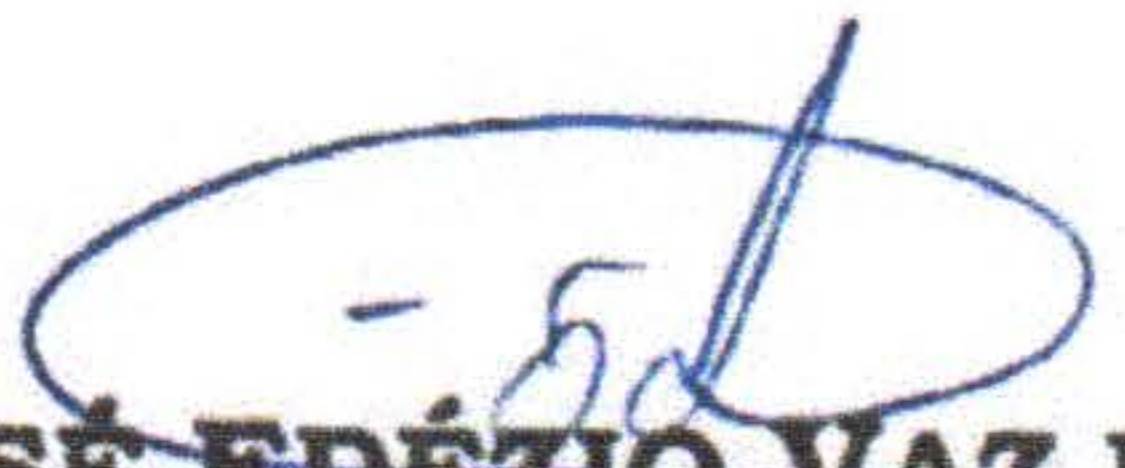
*INSTITUI COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE
O LERUÁ, MANIFESTAÇÃO
CULTURAL QUE SE REALIZA
TODOS OS ANOS NA SEXTA-
FEIRA SANTA.*

Art. 1º Fica instituído como patrimônio cultural imaterial do Município de Coreaú - CE o Leruá, manifestação cultural que se realiza todos os anos na Sexta-feira Santa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei, de modo a garantir a preservação dos valores culturais de Coreaú.

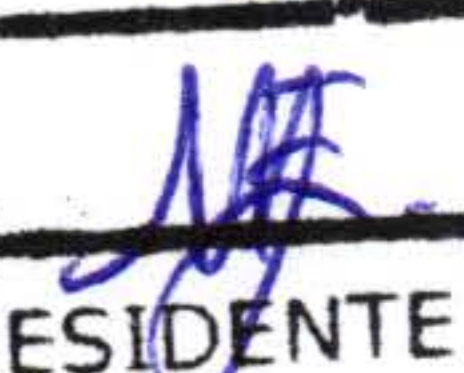
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 27 de fevereiro de 2024.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

APROVADO

EM 15/03/2024



PRESIDENTE DA CÂMARA